

Figure 1

08.05.2024

90007 / 20th 24



**Câmara Municipal de
São Pedro da Aldeia**

PROTOCOLLO

Processo Nº 070

Data 14 / 03 / 2024

Ass.

01) Nome do Interessado

Jose Antonio Martins Filho

02) Assunto

02) Assunto Solicitação Faz - memorando nº 047/2024
Leitor

03) Data	04) Destino	05) Data	06) Destino
14/03/2024	Presidência	24.05.2024	tesouraria
14/03/24	compras	28/05/2024	contabilidade
19/03/24	contabilidade	28/05/24	tesouraria
21/03/24	Presidência		
21/03/24	compras		
18.04.24	Presidência		
18/04/24	contabilidade		
19/04/24	compras		
29/04/24	Secretaria		
06/05/24	Portal da Transparência		
07/05/2024	contabilidade (Sig. 10)		
07/05/24	Gerenciamento		
20/05/24	CONTROLE INTERNO		
22/05/24	Presidência		
23/05/24	Fiscal da contabilidade		
23/05/24	Presidência		
23/05/24	contabilidade		
24/05/24	Presidência		

PROCESSO ANEXADO

PROCESSO APENSADO

[illegible]

LANCADO NO SIGFIS

EN 28/05/2024



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 13 de março de 2024.

MEMORANDO Nº. 047/2024.

Ao: Excelentíssimo Senhor Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ

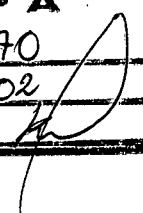
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de abertura de processo administrativo, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa, na ocasião em que será realizada a Sessão Solene Comemorativa dos 407 anos do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio do fluente ano, com o serviço a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	LOCUTOR – MESTRE DE CERIMÔNIA

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
Diretor Geral

C M S P A	
Proc. Nº	070
Folha Nº	02
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
ASSUNTO: SERVIÇO DE LOCUÇÃO.
REF.: MEMORANDO Nº 070/2024.

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	070
Folha Nº	03
rubrica	

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

CONSIDERANDO a solicitação autuada pelo Diretor Geral desta Casa Legislativa, visando a Contratação de locutor conforme mencionado a fl. 02, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa dos 407 anos do Aniversário da Cidade, encaminho os autos para que este Setor providencie o necessário e o Termo de Referência, bem como a cotação para atender o objeto em questão.

Após, o valor da cotação, remeta-se os autos ao **Serviço de Contabilidade** para que este informe se há disponibilidade orçamentária para aportar a despesa.

São Pedro da Aldeia, 14 de março de 2024.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura



Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 12/2024

Processo adm Data da Cotação Coef. de Variação Arredondamento Natureza da Despesa
070/2024 19/03/2024 à 30,00 % 2 casas decimais Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta
LOCUTOR – MESTRE DE CERIMÔNIA.

Item: 1 MESTRE DE CERIMÔNIA

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MUNIZ DECOR		unid	1,00	1.000,0000
AFONSO ARINOS LESSA RIBEIRO		unid	1,00	1.500,0000
AMILTON RODRIGUES MACEDO JUNIOR		unid	1,00	1.500,0000
Mínimo: >				1.000,0000
Máximo: >				1.500,0000
Média Aritmética: >				1.333,3300
Mediana: >				1.500,0000
Coeficiente de Variação: >				21.65 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				1.333,3300
Preço Pesquisado Total: >				1.333,33

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$1.333,33
Total de Preços Médios:	R\$1.333,33

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
200161	AFONSO ARINOS LESSA RIBEIRO	51119127000165
200310	AMILTON RODRIGUES MACEDO JUNIOR	47802591000184
200315	MUNIZ DECOR	14619831000150

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



Mapa Comparativo

Nº: 13/2024

Processo: 070/2024
Data Lançamento: 19/03/2024
Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/21
Artigo: Artigo 24
Inciso: Inc. II

Produto(s)			Quantidade
Item: 1 MESTRE DE CERIMÔNIA			1,00
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
MUNIZ DECOR	1.000,0000	1.000,00	S
AFONSO ARINOS LESSA RIBEIRO	1.500,0000	1.500,00	N
AMILTON RODRIGUES MACEDO JUNIOR	1.500,0000	1.500,00	N

Ordenador de Despesas
Carimbo



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	06
Rubrica	[Signature]

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 070/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Locutor – Mestre de cerimônia**, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	12955	1	UND	LOCUTOR – MESTRE DE CERIMÔNIA.	R\$1.333,33	<u>R\$1.333,33</u>

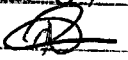
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses**, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.333,33 (mil reais, trezentos e trinta e três e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A contratação de **Locutor – Mestre de cerimônia** é de suma importância por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	07
Rubrica	

Cidade de São Pedro da Aldeia, que será realizada no dia 15 de maio de 2024, pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 O serviço a ser contratado foi baseado na necessidade desta Casa de Leis, tendo em vista a solenidade Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para a contratação de **Locutor - Mestre de cerimônia**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;
- 5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;
- 5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
- 5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os serviços serão prestados no dia **15 de maio de 2024, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, com previsão de início às **19h00** e duração de **4 (quatro) horas**.

6.2 Serviço de Locução do evento:

6.2.1 O roteiro do cerimonial será encaminhado via e-mail para o Locutor, no dia **13 de maio de 2024**.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	08
Rubrica	

6.2.2 O Locutor deverá se apresentar nesta Casa de leis, devidamente uniformizado com terno, no dia **15 de maio de 2024**, até às **18h00**.

6.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produzir os resultados acordados,

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	070.2024
Folha Nº	09
Rubrica	

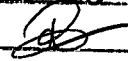
- 8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.7 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	070.1224
Folha Nº	10
Rubrica	

8.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

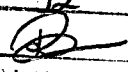
8.13.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	11
Rubrica	

Liquidação

- 8.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.16.1 o prazo de validade;
 - 8.16.2 a data da emissão;
 - 8.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.16.5 o valor a pagar; e
 - 8.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	12
Rubrica	

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

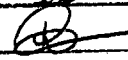
- 8.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	13
Rubrica	

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	14
Rubrica	

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação técnica:

9.13.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.13.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.13.1.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços.

9.14 Habilitação Jurídica:

9.14.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.14.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.14.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	15
Rubrica	

9.16.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.16.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

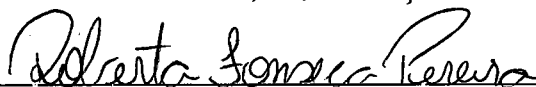
9.16.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1 **33.90.39.99.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

São Pedro da Aldeia, 19 de março de 2024.

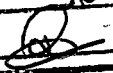


ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor Compras e Planejamento de Licitações

Mat. 1607/COM

CERTIDÃO

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	070.2024
Folha Nº	16
Rubrica	

Certifico para os devidos fins, que para dar efetivo cumprimento ao Art. 6, XXIII, alínea "i" da Lei 14.133 foi utilizado para parâmetro de valores os indicados nos orçamentos do processo 028/2024, fls. 04/09 (Processo Geral).

São Pedro da Aldeia, 19 de março de 2024.


ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1607/COM

 > Banco de preços

Banco de preços

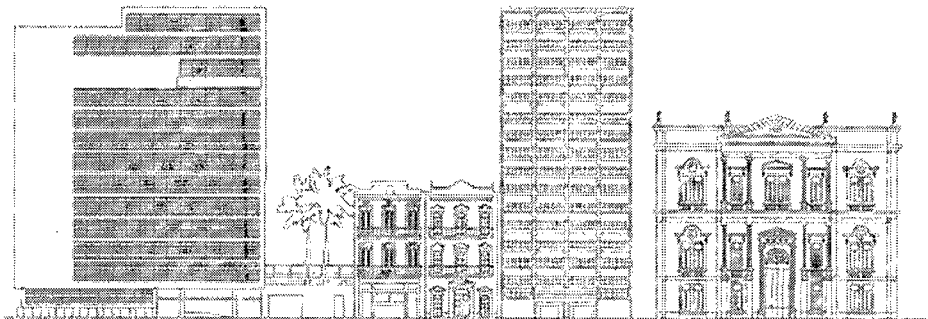
 Imprimir

Serviço Indisponível.

Dessa forma, no que se refere a procedimentos atinentes à economicidade e à pesquisa de preços, os jurisdicionados devem se orientar pela interpretação estrita do previsto na legislação vigente, a saber, Leis nº 8666/93 e 10520/02, ou Lei nº 14133/21 quando houver opção pela sua aplicação

Nossos Endereços

Clique nos edifícios abaixo para visualizar seus respectivos endereços





A+

A-

2024 - Todos os direitos Reservados - CNPJ: 30.051.023/0001-96

TCE-RJ

- Missão
- Atribuições
- Composição Atual
- Organograma
- Presidente
- Histórico
- ECO - Escola de Contas e Gestão
- Recadastramento de servidores inativos
- Legislação
- Planejamento
- Estratégico 2024-2031
- Planejamento plurianual
- Junisdição
- Concurso público
- Localização

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Sessões Plenárias
- Acesso a Informação
- Licitações e contratos
- Orçamento
- Planos
- Relatório de Atividades
- Fiscalização Digital
- Pessoal
- Outros
- Licitações
- Decisões Plenárias

CONTROLE SOCIAL

- Legislação
- Ouvidoria
- Carta de Serviços
- Imprensa
- Banco de Preços

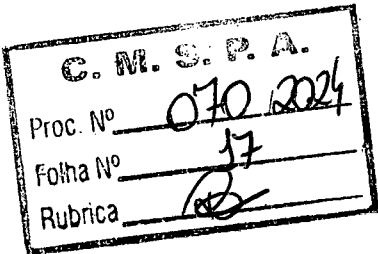
GESTORES

- SICODI
- SIGFIS Estadual
- SIGFIS Municipal
- Area de Pessoal
- Relatorios da LRF
- FAQ Sistemas
- Prestação de Contas
- Outros



Você precisa de orientação para achar a informação que procura?

ACESSE AQUI O FAQ





Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	18
Rubrica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2024

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR – MESTRE DE CERIMÔNIA.

À CONTABILIDADE

Transmito a V. S.^a o Processo Administrativo n 070/2024, mapa de cotação de preços, fl.04, o mapa de comparativo, fl.05, e o termo de referência, fls. 06/15.

Solicito que esse setor opine quanto a disponibilidade orçamentária. Após, encaminhem-se os autos a Ilustre Procuradoria Jurídica, para análise e parecer jurídico sobre o objeto nos autos.

Dotação orçamentaria – 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros.

Informo ainda que, não houve, até a presente data despesas no exercício de **2024**, razão pelo qual, deixo de mencionar o fracionamento de despesas referente a **CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR – MESTRE DE CERIMÔNIA.**

O banco de preços do TCE/RJ está indisponível, fl.17, não sendo possível verificar a existência de registros de preços.

São Pedro da Aldeia, 19 de março de 2024.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Matr. 1607/COM

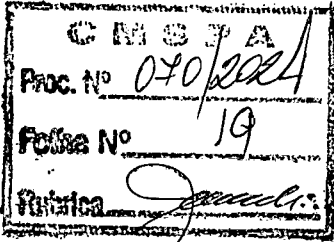


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido
Posição em: Março/2024

Cód. Reduzido	Elemento de Despesas	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
19	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1500	428.705,48
Total da Ação:			428.705,48
Total da Unidade:			428.705,48
Total da Secretariz:			428.705,48
Total do Órgão:			428.705,48
Total Geral:			428.705,48





Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 -- Centro -- Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: Procuradoria Geral

CMSPA

Proc. Nº 70/2024

Folha Nº 20

Rubrica

Ref.: "Processo Administrativo nº 70/2024"

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos na pessoa do Srta. Roberta Fonseca Pereira, contido às fls. 18; e de acordo com o Termo de Referência, contido às fls. 06/15; o qual apresenta o valor de R\$ 1.333,33 (Hum mil mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Declaro ainda que o saldo existente é de R\$ 428.705,48 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 19 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 20 de março de 2024.


Dagoberto Almeida Conde
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.470/Com



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

São Pedro da Aldeia, 21 de março de 2024.

À PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2024

C M S P A	
Proc Nº	070/2024
Folha Nº	21
Rubrica	

PARECER

Trata-se de processo administrativo iniciado pelo Diretor Geral, solicitando a contratação de Locutor – Mestre de cerimônia, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, conforme fl. 02.

Gabinete da Presidência procedeu a autorização para trâmite do processo, encaminhando os autos ao Setor de Compras para cotação do item e prosseguimento de estilo, fl. 03.

Termo de Referência em fls. 06/15;

Justificativa de fracionamento de despesa em fl. 16;

Disponibilidade financeira em fls. 19/20.

Antes de adentrar no mérito do presente processo de dispensa de licitação, **cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa, sendo restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.**

No que tange o processo de dispensa de licitação, o legislador estabeleceu, no art. 75, II, § 1º, I e II e da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, novos limites para valores contratuais:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Atualizado conforme o Decreto nº 11.871, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

9



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.

PROCURADORIA GERAL

CMSPA	
Proc. Nº	028/2024
(22) 2621-1525	
Folha Nº	22
Rubrica	

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

É certo ainda que a Constituição Federal de 1988, no *caput* do seu artigo 37, elenca os princípios que devem nortear os atos do administrador público. Vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (grifo nosso)”

Desta forma, não havendo, qualquer irregularidade quanto ao procedimento, **opino favoravelmente a realização de Dispensa Eletrônica.**


MARIANA SOARES GONÇALVES
Procuradora Geral da CMSPA
Mat. 1413/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMSPA

Processo Nº. 070/2024

Folha Nº. 23

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.

REF.: MEMORANDO Nº 047/2024.

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

AUTORIZO a realização de **Dispensa Eletrônica**, considerando o parecer da I. Procuradora às fls. 21/22, opinando favoravelmente a realização de Dispensa Eletrônica referente a contratação de Locutor - Mestre de cerimônia por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, conforme fl. 02.

São Pedro da Aldeia, 21 de março de 2024.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc Nº	070/2024
Folha Nº	24
Rubrica	88

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo nº: 70/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por meio do Setor de Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 03/04/2024.

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para contratação de **Locutor – Mestre de cerimônia**, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante no anexo II – Termo de Referência.

1.3. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Proc Nº	020/2024
Folha Nº	26
Rubrica	BA

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.7. **O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.**

4.9.8. **ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.**

5. FASE DE LANCES.

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, ~~classificado~~ ^{desclassificado} após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhada automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CMSPA	
Proc Nº	010/2024
Folha Nº	39
Assinatura	[Assinatura]

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.13.3. ANEXO III - Forma de Apresentação da Proposta.

São Pedro da Aldeia, 26 de março de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contratante

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

- Presidente -

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.



Proc N°	010/2024
Folha-N°	37
Rubrica	Ex

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930899 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

DISPENSA 90007/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de Locutor – Mestre de cerimônia, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024.		
Entrega de propostas:	De 26/03/2024 às 16:33 até 03/04/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/04/2024 às 13:22:46	Boa tarde, srs. Fornecedores! Pedimos atenção ao descrito no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, para que a sua proposta atenda a demanda de forma satisfatória.
Sistema	03/04/2024 às 13:25:07	Se atentem ainda aos documentos que deverão ser enviados após a fase de lances. Para a melhor proposta classificada, será solicitada toda a documentação de habilitação para o certame.
Sistema	03/04/2024 às 14:30:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
03/04/2024 às 14:30:18	Início da etapa de julgamento de propostas

DISPESA 90897/2024

Proc Nº 0709524

Folha Nº 38

Rubrica

Item 1 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador

Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000

Valor estimado: R\$ 1.333,3300

Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-0 - ELIANE SANTOS DE JESUS para CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06, melhor lance: R\$ 1.330,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
15.353.209/0001-06 - CASABLANCA COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 1.330,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Mestre de cerimônia			
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 1.500,0000	
Descrição detalhada: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/04/2024 14:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	03/04/2024 14:37:08	Sr. Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta, em formato
pelo participante 15.353.209/0001-06	03/04/2024 14:38:29	Ok!
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	03/04/2024 14:40:27	Boa tarde, sr. Fornecedor! Estou iniciando a fase de julgamento, e preciso confirmar se está ciente do objeto

DISPENSA 90007/2024

CMSPA

Proc. Nº 020/2024

Folha Nº 39

Rubrica EM

Enviado por

Data/Hora envio

Mensagem

desta compra, qual seja:

Locutor : Mestre de cerimônia, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, RJ , na data de 15 de maio de 2024.

Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	03/04/2024 14:41:19	O sr. considerou todos os custos no momento da proposta, principalmente o fato do evento ser em outro estado ?
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	03/04/2024 14:41:38	Confirma a proposta?
pelo participante 15.353.209/0001-06	03/04/2024 14:41:45	Estamos ciente que o serviço de Mestre de Cerimônia será prestado nas dependências da licitante
pelo participante 15.353.209/0001-06	03/04/2024 14:42:49	Confirmamos a proposta. E estamos ciente de que será realizado em São Pedro da Aldeia RJ
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	03/04/2024 15:15:31	Ok sr. fornecedor. Obrigada pela confirmação. Aguardamos o envio dos documentos de habilitação e proposta.
pelo participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 07:28:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 07:28:34 de 04/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06.
pelo participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 10:32:36	Bom dia! Permanecemos à disposição!
pelo participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 10:32:49	Anexo enviado conforme solicitado.
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 15:58:28	Boa tarde!
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 15:58:54	Prezado fornecedor, o arquivo enviado está corrompido, não conseguimos abrir. Favo reenviar
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 15:59:03	Abriremos novo prazo para envio.
pelo participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 16:00:04	Boa tarde!
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 16:00:06	Sr. Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 05/04/2024. Justificativa: Solicitamos que reenvie os documentos de habilitação e proposta, pois não conseguimos visualizar os documentos enviados anteriormente..
pelo participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 16:00:27	Pode abrir anexo, por favor, para reencaminhar.
pelo participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 16:01:00	O pregoeiro consegue baixar arquivo .rar

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	Rubrica
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 16:01:21	Foi liberado para envio do anexo.	
Sistema para o participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 16:01:35	Se possível em ZIP ou PDF	
pelo participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 16:09:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:09:38 de 04/04/2024. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06.	
pelo participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 16:10:09	Documentos enviados 1 a 1, novamente.	
pelo participante 15.353.209/0001-06	04/04/2024 16:10:30	Nos mantemos à disposição!	

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/04/2024 14:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
03/04/2024 14:00:03	Item encerrado para lances.
03/04/2024 14:37:08	Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/04/2024 09:00:00. Motivo: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta, em formato PDF..
04/04/2024 07:28:34	Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06 finalizou o envio de anexo.
04/04/2024 16:00:06	Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/04/2024 09:00:00. Motivo: Solicitamos que reenvie os documentos de habilitação e proposta, pois não conseguimos visualizar os documentos enviados anteriormente..
04/04/2024 16:09:38	Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06 finalizou o envio de anexo.
04/04/2024 16:59:06	Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.330,0000.
04/04/2024 16:59:19	Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06 foi habilitado.
04/04/2024 16:59:51	Fornecedor CASABLANCA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 15.353.209/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.330,0000.
04/04/2024 16:59:56	Item homologado.

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA RJ – UASG 930899

Dispensa Eletrônica Nº 90007/2024

OBJETO: Contratação de Locutor – Mestre de cerimônia, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Casablanca Comunicação Ltda **CNPJ:** 15.353.209/0001-06
Insc. Municipal: 90017 **IE:** 083.740.59-7 **Telefone:** 28 9 9922-3366
Endereço fiscal: Pç Sen Luiz Tinoco, 34, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES,
CEP: 29.300-073.

DADOS BANCÁRIO:

Banco: Sicoob **Cooperativa/Agência:** 3003 **C/C:** 122.548-0

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Elan Costa Ferreira **CPF:** 137.552.407-00 **RG:** 3.279-589 SSP/ES
E-mail: contratos@casablancomunicacao.com **Telefone:** 28 9 9922-3366

Produto	Valor
Contratação de Locutor – Mestre de cerimônia, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024.	R\$ 1.330,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.330,00 (mil e trezentos e trinta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital);

Declaramos que nos preços já estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do contrato, cobrindo todos os custos com encargos sociais, encargos



trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas;

Declaramos que os produtos/serviços atendem rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital;

Declaramos que concordamos com todas as condições do Edital e seus Anexos;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ELAN COSTA FERREIRA
Data: 04/04/2024 07:12:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elan Costa Ferreira
ceo-fundador

Casablanca Comunicação Ltda
CNPJ 15.353.209/0001-06



CMSPA

Proc. Nº 070/2024

Folha Nº 93

rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.353.209/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2012
NOME EMPRESARIAL CASABLANCA COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASABLANCA COMUNICACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC SENADOR LUIZ TINOCO	NÚMERO 34	COMPLEMENTO SALA 302
CEP 29.300-073	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIOCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9963-5119	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 15:44:50 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.353.209/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2012
NOME EMPRESARIAL CASABLANCA COMUNICACAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC SENADOR LUIZ TINOCO	NÚMERO 34	COMPLEMENTO SALA 302
CEP 29.300-073	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIOCOMERCIOSESERVICOS@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9963-5119
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 15:44:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

C M S P A	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	45
Rubrica	81

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASABLANCA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.353.209/0001-06

Certidão nº: 20819600/2024

Expedição: 28/03/2024, às 05:08:27

Validade: 24/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASABLANCA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.353.209/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C M S P A	
Proc. Nº	020/2024
Folha Nº	46
Rubrica	SA

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 20207/2024

Nome: CASABLANCA COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 15.353.209/0001-06
DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICIPALIDADE SOB O Nº: 90017

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 05:10:54 do dia 28/03/2024 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 27/05/2024. /

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.
Chave de validação: **763b0433**

Voltar

Imprimir

CMSPA

Proc. Nº 020/2024

Folha Nº 97

Rubrica



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 15.353.209/0001-06
Razão Social: CASABLANCA COMUNICACAO LTDA
Endereço: PC SENADOR LUIZ TINOCO 34 SALA 302 / CENTRO / CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM / ES / 29300-073

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024 /

Certificação Número: 2024030903172040331538

Informação obtida em 28/03/2024 05:07:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C M S P A	
Proc. Nº	020/2024
Folha Nº	198
Rubrica	EA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASABLANCA COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 15.353.209/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:13:42 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024. ✓

Código de controle da certidão: **FD27.3478.4AB3.80D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C M S P A	
Proc. Nº	020/2024
Folha Nº	198
Rubrica	81

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASABLANCA COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 15.353.209/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:13:42 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024. ✓

Código de controle da certidão: **FD27.3478.4AB3.80D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

C M S P A	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	49
Rubrica	[assinatura]

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000410737

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 15.353.209/0001-06

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/03/2024**, válida até **26/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/03/2024.

Autenticação eletrônica: **001D.E23A.AC80.4881**





Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

Proc Nº	070/2024
Folha Nº	50
Rubrica	Ex

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2024
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR/MESTRE DE CERIMÔNIA

AO CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Certifico que finalizei o julgamento das propostas, bem como habilitei a empresa vencedora no sistema Compras.net.

Segue abaixo:

ÍTENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
LOCUTOR/MESTRE DE CERIMÔNIA	CASABLANCA COMUNICACAO LTDA	R\$ 1.330,00

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.


ELIANE SANTOS DE JESUS
Setor de Compras e Contratos
Responsável pela Contratação Direta



São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 70/2024, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 13 de março de 2024, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locutor – Mestre de Cerimônia, pelo Ilustre Diretor-Geral desta Casa Legislativa, Sr. José Antônio Martins Filho, solicitando a Presidência, através do **MEMO nº 047/2024**, em razão da realização , da sessão solene dos 407 anos do aniversário da cidade, conforme folha 02 dos autos.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento os seguintes dispositivos foram observados:

- ☒ Modalidade licitatória: **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021;
- ☒ Valor estimado: R\$ 1.333,33
- ☒ Empresa vencedora:

EMPRESA	VALOR
CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 13.353.209/0001-06	R\$ 1.330,00

Para tanto, informamos que foram apresentados os seguintes documentos:

- Documento de formalização de demanda, folha 02 dos autos, (artigo 72º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 213/2022);
- Autorização da autoridade competente, folhas 03 e 23 dos autos; (artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, artigo 3º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 213/2022);
- Apresentação do Termo de Referência, conforme folhas 06/15 dos autos; (artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, artigo 3º, incisos II, III e IV do Decreto Municipal nº 213/2022);
- Justificativa para a despesa pretendida, folha 02 dos autos;
- Técnicas quantitativas de estimação das unidades a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, folhas 02;
- Certidão expedida pela servidora Roberta Fonseca Pereira, matrícula nº 1.607/COM, quanto a apresentação de orçamentos para estimativa inicial do valor do serviço e meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultado da mesma, folhas 16/17 dos autos;

Proc. Nº 70/24
Folha Nº 51
Rubrica

- Estimativa da despesa através de Mapa de Cotação de Preços e Relatório Analítico de Pesquisa de Preços com estimativa e justificativa do preço, folhas 04/05 (artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, artigo 72, inciso II e VII da Lei nº 14.133/2021, artigo 3º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 213/2022);
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, folhas 19/20; (artigo 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e artigo 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 213/2022);
- Indicação do dispositivo legal aplicável, folhas 21/22 dos autos; (artigo 3º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 213/2022);
- Parecer jurídico ou lista de verificação devidamente preenchida, folhas 21/22; (artigo 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e artigo 3º, incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, artigo 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022);
- Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2024, folhas 24/36 dos autos;
- Relatório de Dispensa Eletrônica nº 90007/2024, às folhas 37/40 dos autos;
- Proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, folhas 41/49 dos autos; (artigo 27 do Decreto Municipal nº 213/2022);

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos

formais:

- Autorização do ordenador de despesas, (artigo 3º, inciso XV do Decreto Municipal nº 213/2022);
- Emissão da Nota de Empenho;
- Confecção do Termo Contratual, se aplicável;
- Nomeação de fiscal contratual;
- Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS;
- Publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo legal; (artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 213/2022);
- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

Por fim, entendemos que o processo em discussão atende as demais formalidades da Dispensa de Licitação, devendo ser encaminhado à Presidência para prosseguimento.

Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

Proc. Nº	70/24
Folha Nº	52
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMSPA

Processo Nº. 070/2024

Folha Nº. 53

Rub.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.
REF.: MEMORANDO Nº 047/2024.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locução – Mestre de cerimônia, por ocasião as Sessão Solene Comemorativa dos 407 anos de Aniversário da Cidade.

Considerando o parecer do I. Controlador às fls. 51/52, e ainda o parecer da I. Procuradora às fls. 21/22, **AUTORIZO** a emissão de Empenho em favor da EMPRESA CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 13.353.209/0001-06 no valor de R\$ 1.330,00 (Mil, trezentos e trinta reais).

Após, ao Setor de Compras para publicação no PNCP, no prazo legal conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 213/2022, bem como o atendimento aos demais **requisitos apontados pelo I. Controlador às fls. 51/52.**

Finalizando, remeta se os autos ao **Portal da Transparência** e a responsável pelo **SIGFIS** para os devidos lançamentos com as juntadas de comprovantes.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2024.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente-



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

Ao: Setor de Compras

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	055
Rubrica	Jed

➤ **Referente autorização de Empenho em 18/04/2024**

EO nº65 - Valor R\$1.330,00

Elemento 3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ

A favor de CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA

Processo nº70 de 14/03/2024

São Pedro da Aldeia, 19 de Abril de 2023.


Dagoberto A. Conde
Contador CRC/RJ/66.142/0-7
Matr 1470/COM - C.M.S.P.A.

Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 90007/2024

Última atualização 26/03/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade compradora: 930899 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/03/2024 16:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/04/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-001912/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Locutor – Mestre de cerimônia, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024.

Informação complementar:

A contratação de Mestre de cerimônia é de suma importância por ocasião do Aniversário de São Pedro da Aldeia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.333,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

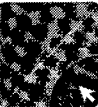
R\$ 1.330,00

Itens		Arquivos		Histórico	
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾	Valor total estimado ▾	Detalhar
1	Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador	1	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel: (22) 2621-1525

Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br

CNPJ : 27.759.380/0001-07



ORDEM DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ	13.353.209/0001-06
ENDEREÇO	PRAÇA SENADOR LUIZ TINOCO, Nº:34, SALA 302, CENTRO, CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM/ES	NÚMERO PROCESSO	070/2024
E-MAIL	emporiocomercioeservicos@gmail.com	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33.90.39.99.00
DATA DO PEDIDO	19/03/2024	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO	19/03/2025
TRABALHO AUTORIZADO POR	DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES	ASSINATURA	

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Contratação de Locutor – Mestre de cerimônia, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024.
COMENTÁRIOS ADICIONAIS	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Contratação de Locutor – Mestre de cerimônia	1	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM ()	NÃO ()	NÃO SE APLICA (X)
NOME DO FISCAL			
FUNÇÃO DO FISCAL			
MATRÍCULA DO FISCAL			
ORDEM DE SERVIÇO SOLICITADA POR	DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 070 / 2024

Folha Nº 57

Rubrica

Zimbra

compras@cmspa.rj.gov.br

SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

De : Compras <compras@cmspa.rj.gov.br>

seg., 29 de abr. de 2024 12:12

Assunto : SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

2 anexos

Para : emporiocomercioeservicos@gmail.com

Boa tarde!
Prezados,

Solicito a confirmação da referida Empresa que irá fornecer o Contratação de Locutor – Mestre de cerimônia, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024 às 19:00 horas.

Segue no anexo a Nota de Empenho e Ordem de Serviço, referente a contratação prevista na Dispensa Eletrônica nº 90007/2024 - SIASG 930899.

Por gentileza, acusem o recebimento.

Atenciosamente,

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat.1607/COM

NOTA DE ORDEM DE SERVIÇO.pdf
598 KB

NOTA DE EMPENHO.pdf
316 KB

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	0970/2024
Folha Nº	58
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

C. M. d. P. A.	
Proc Nº	070/2024
Folha nº	59
Rubrica	

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº: 070/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 9007/2024

CONTRATADO: CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de Locutor – Mestre de cerimônia, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R\$ 1.330,00 (Hum mil, trezentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ: 13.353.209/0001-06) apresentou o menor valor e encontra-se apta para a Contratação de Locutor – Mestre de cerimônia, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 070/2024.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 29 de abril de 2024.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CMSPA

Processo Nº 070/2024

Folha Nº 60

Rub. 60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2024

REQUERENTE – JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCUTOR – MESTRE DE CERIMÔNIAS.

À SECRETARIA

Em cumprimento às determinações oriundas da Presidência, fl.53, segue em fl.56, a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob o nº 42498600000171-1-001912/2024, disponível em www.pncp.gov.br, com data de 26 de março de 2024, a nota de empenho após ser gerada, fls. 54/55, a nota de ordem de serviço fl.57, e o Termo de Justificativa de Dispensa, fl.59. Diante disso, encaminho o processo 070/2024 para que sejam tomadas as providencias necessárias por essa Secretaria.

São Pedro da Aldeia, 29 de abril de 2024.



ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Matr. 1607/COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

C M S P A	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	63
Rubrica	

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº: 070/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 9007/2024

CONTRATADO: CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de Locutor – Mestre de cerimônia, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R\$ 1.330,00 (Hum mil, trezentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ: 13.353.209/0001-06) apresentou o menor valor e encontra-se apta para a Contratação de Locutor – Mestre de cerimônia, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 070/2024.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 29 de abril de 2024.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CMSPA

Processo Nº. 070/2024

Folha Nº. 62

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
REF.: MEMORANDO Nº 047/2024

AO SERVIÇO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Em atendimento ao requisito apontado pelo Controlador Geral desta Casa de Leis às fls. 51/52, encaminho os autos com a publicação do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação do Processo nº 070/2024 no Informativo São Pedro da Aldeia nº 1243, de 03 de maio de 2024, para lançamento no Portal, devendo juntar comprovante de sua efetivação.

Após, remeta-se os autos ao responsável pelo **serviço de SIGFIS** para efetivação do cadastro, devendo juntar comprovante.

Finalizado, encaminhe ao Setor de Almoxarifado para aguardar o material e juntada da Nota fiscal.

São Pedro da Aldeia, 06 de maio de 2024.


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
- Secretário Administrativo -

R.Moura

Câmara de São Pedro da Aldeia

cmsparj.gov.br/dispensaeinexigibilidade/240

SH3 Informaçõe...Caixa de entida...Certidão de Débito...Sistemas - Webmun...Transparência Câma...Gisele Control...Erro de privacidadecertidao_039517660...Todos os favoritos

INSTITUCIONAL • PARLAMENTARES • CORONAVÍRUS • LEGISLATIVO • TRANSPARÊNCIA • INFORME • OUVIDORIA • SERVIDOR •

LICITAÇÕES

início dispensaeinexigibilidade detalhe

DISPENSA: - EXERCÍCIO: 2024 - EM ANDAMENTO

IMPRIMIR

Informações principais

Responsáveis

Andamentos

Informações principais

Número do processo: 70

Tipo: MENOR PREÇO

Data abertura: 13/03/2024

Data da publicação do edital: 13/03/2024

Valor estimado: R\$ 1.330,00

Data publicação do aviso: 13/03/2024

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR - MESTRE DE CERIMÔNIA, POR OCASIÃO DA SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA AO 407 ANOS, DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NA DATA DE 15 DE MAIO DE 2024, ATRAVÉS DE EMPRESA HABILITADA, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ.

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Tamanho	Extensão	Arquivos
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	1KB	PDF	

Pesquisar

Previsão de ventania

15:0808/05/2024

CMSPA

PROC. Nº 040/2024

FOLHA Nº 63

RUB.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Estado do Rio de Janeiro.

Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179 - Telefone: (22) 2621-1525.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Endereço Eletrônico: controladoria@cmspa.rj.gov.br

São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do Diretor Geral à folha 62, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue a folha 63.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis, conforme os autos da folha de nº 62.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA

CMSPA	
PROC. Nº	070/2024
FOLHA Nº	64
RUB.	

C R



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

C. M. S. P. A.	
Proc Nº	20/2024/
Folha Nº	065
Rubrica	J. A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024 AO SETOR DE ALMOXARIFADO

Conforme solicitação verbal, encaminho os autos para junta da Nota Fiscal e posterior verificação do Controle Interno.

Após, retornar os autos para Contabilidade para efetivação do cadastro do Ato Jurídico no TCE-RJ.

São Pedro da Aldeia, 20 de Maio de 2024.

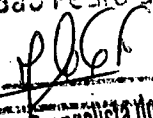

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
-Responsável pelo Serviço de Contabilidade-

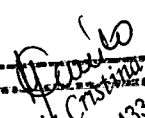
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Codigo de Verificação para Autenticação: 58cc0ae7e Endereço: Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, ES, 29300-100 CNPJ: 27.165.588/0001-90, E-mail:					 Emitido em 20/05/2024 11:40:40						
Data Fato Gerador 20/05/2024		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		Número RPS		Nº da Nota Fiscal 52			
Tipo de Recolhimento Não Retido		Simples Não Optante		Local de Prestação 3201209 - Cachoeiro de Itapemirim - ES		Local de Recolhimento 3201209 - Cachoeiro de Itapemirim - ES					
PRESTADOR											
 Razão Social: CASABLANCA COMUNICAÇÃO LTDA Nome Fantasia: CASABLANCA COMUNICAÇÃO Endereço: Praça Senador Luiz Tinoco, 34, sala 302 - Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29300-073 E-mail: elan.costa.9@gmail.com - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 90017 - CPF/CNPJ: 15.353.209/0001-06											
TOMADOR											
Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA Endereço: Rua Hermógenes Freire da Costa, 179, - Centro São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 28.940-000 E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br - Fone: (22) 2621-1525 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 27.759.380/0001-07											
SERVIÇO											
1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATU											
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL											
Numero ART:					Numero CEI:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Serviços de Locução / Mestre de Cerimônia para a Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia no dia de 15 de maio de 2024.											
OBSERVAÇÃO											
A/C Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ Referente ao Processo Administrativo 70/2024 Nota de Empenho: 65/2024 Modalidade de contribuição: Isento - Simples Nacional Serviços: Locução / Mestre de Cerimônia para a Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia no dia 15 de maio de 2024. Valor: R\$ 1.330,00 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO SICOOB SUL COOPERATIVA: 3003-1 CONTA CORRENTE: 122.548-0 RAZÃO SOCIAL: Casablanca Comunicação Ltda CHAVE PIX: CNPJ 15.353.209/0001-06											
VALOR SERVIÇO (R\$ 1.330,00		DEDUÇÕES (R\$ 0,00		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$ 0,00		BASE CÁLCULO (R\$ 1.330,00		ALÍQUOTA (%) 5.00		ISS (R\$ 66,50	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS						DESCONTO (R\$ CONDICIONAL 0,00		VALOR LÍQUIDO (R\$ 1.330,00			
INSS (R\$ 0,00		IR (R\$ 0,00		CSLL (R\$ 0,00		COFINS (R\$ 0,00		PIS (R\$ 0,00			

Atestamos que,

O (s) SERVIÇO (s) prestado (s) está (ão)
de acordo com as especificações.

São Pedro da Aldeia, 20/05/24


Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1334/COM


Marcia Cristina Camilo
Matricula 433/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

SETOR DE ALMOXARIFADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – SERVIÇOS DE LOCUÇÃO

REF.: MEMORANDO Nº 047/2024.

C M S P A	
Proc. Nº	70/24
Folha Nº	67
Rubrica	Flavio Evangelista dos Santos

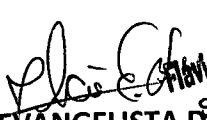
Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almocharifado
Matr. 1384/COM

AO CONTROLE INTERNO

DR. RAFAEL PRUDENTE

Considerando a realização dos serviços de locução por ocasião da Sessão Solene Comemorativa dos Comemorativa dos 407 anos de Aniversário da Cidade executado pela Empresa **CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 13.353.209/0001-06**, encaminho os autos com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe Nº 52, no valor total de R\$ 1.330,00 (Mil, trezentos e trinta reais), devidamente atestada para verificação.

São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2024.


FLAVIO EVANGELISTA DOS SANTOS
Setor de Almocharifado
Matr. 1384/COM
- Responsável pelo Serviço do Almocharifado -

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Codigo de Verificação para Autenticação: 58cc0ae7e Endereço: Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, ES, 29300-100 CNPJ: 27.165.588/0001-90, E-mail:  Emitido em 20/05/2024 11:40:40						
Data Fato Gerador 20/05/2024		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 52
Tipo de Recolhimento Não Retido		Simples Não Optante	Local de Prestação 3201209 - Cachoeiro de Itapemirim - ES	Local de Recolhimento 3201209 - Cachoeiro de Itapemirim - ES		
PRESTADOR						
 Razão Social: CASABLANCA COMUNICAÇÃO LTDA Nome Fantasia: CASABLANCA COMUNICAÇÃO Endereço: Praça Senador Luiz Tinoco, 34, sala 302 - Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29300-073 E-mail: elan.costa.9@gmail.com - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 90017 - CPF/CNPJ: 15.353.209/0001-06						
TOMADOR						
Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA Endereço: Rua Hermógenes Freire da Costa, 179, - Centro São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 28.940-000 E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br - Fone: (22) 2621-1525 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 27.759.380/0001-07						
SERVIÇO						
1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATU						
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL						
Numero ART:				Numero CEI:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Serviços de Locução / Mestre de Cerimônia para a Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia no dia de 15 de maio de 2024.						
OBSERVAÇÃO						
A/C Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ Referente ao Processo Administrativo 70/2024 Nota de Empenho: 65/2024 Modalidade de contribuição: Isento - Simples Nacional Serviços: Locução / Mestre de Cerimônia para a Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia no dia 15 de maio de 2024. Valor: R\$ 1.330,00 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO SICOOB SUL COOPERATIVA: 3003-1 CONTA CORRENTE: 122.548-0 RAZÃO SOCIAL: Casablanca Comunicação Ltda CHAVE PIX: CNPJ 15.353.209/0001-06						
VALOR SERVIÇO (R\$) 1.330,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 1.330,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 66,50	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	0,00	1.330,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.cachoeiro.es.gov.br>

CACHOEIRO	
Processo Nº	70/24
Fls. Nº	69
Assinatura	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASABLANCA COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 15.353.209/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

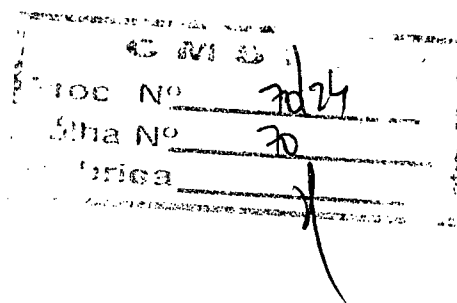
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:09:11 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **2B45.C5A4.A050.9774**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 15.353.209/0001-06
Razão Social: CASABLANCA COMUNICACAO LTDA
Endereço: PC SENADOR LUIZ TINOCO 34 SALA 302 / CENTRO / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29300-073

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024
Certificação Número: 2024050503160286901417

Informação obtida em 22/05/2024 16:05:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXA
PROC Nº 7024
Data Nº 71
Assinatura



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ.
Telefone: (22) 2621-1525.
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 70/2024

Requerente: CASABLANCA COMUNICAÇÃO LTDA.

MOD. LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica

Dispensa Eletrônica nº 9007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locução/mestre de cerimônia para a Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

VALOR REQUERIDO: R\$ 1.330,00

MÊS DE REFERÊNCIA: Maio/2024

Empenho nº 65/2024

VALOR LÍQUIDO: R\$ 1.330,00

- | | |
|---|-----------------------------------|
| • Os itens e quantidades estão de acordo? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • A nota fiscal está atestada? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • A nota fiscal é válida? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • A nota de empenho está preenchida corretamente? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Observou a retenção dos tributos? | () Sim () Não (X) Não Aplicável |
| • Apresentou CND e FGTS regular? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Contrato arquivado na CG? | () Sim () Não (X) Não Aplicável |
| • Classif. Orçam. /Fonte de acordo com leg. em vigor? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Tramitou no Departamento de Almoxarifado? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Tramitou no Departamento de Contabilidade? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Apresentou comprovantes da execução do serviço? | () Sim () Não (X) Não Aplicável |
| • Apresentou relatório do fiscal do contrato? | () Sim (X) Não () Não Aplicável |

PARECER CONCLUSIVO:

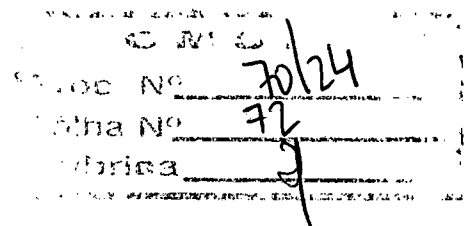
Atender às seguintes exigências:

• Reitero a exigência do parecer anterior de folhas 51/52 dos autos e solicito manifestação do fiscal contratual ora designado, para verificação e emissão de relatório, em observância ao item 7.1.1 do termo de referência;

Após o integral cumprimento da exigência acima, e no caso do fiscal contratual se manifestar favoravelmente ao requerido, opino pelo pagamento, devendo os autos ser encaminhados à Presidência para providências visando a regularização do mesmo e posterior prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2024.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR





Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	73
Rubrica	

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 049, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.*

R E S O L V E:

Designar o Servidor **FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 031.253.367-59, detentor do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, Padrão CCDAS-3, da Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, matrícula 1384/COM, para cumulativamente com suas funções, responder como **Fiscal dos Processos de Dispensa Eletrônica** celebrados entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e as Empresas, a saber:

- **UB BRASIL EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.325.136/0001-95**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de buffet completo para 120 pessoas no sistema self-service, incluindo equipe de apoio, por ocasião da Sessão Solene do dia 15 de maio de 2024, referente a Dispensa 90006/2024.

- **CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 15.353.209/0001-06**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locução – Mestre de Cerimônia, por ocasião da Sessão Solene do dia 15 de maio de 2024, referente a Dispensa 90007/2024.

2. Este Ato entra em vigor a contar da data de sua publicidade.

São Pedro da Aldeia, 30 de abril de 2024.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCUTOR/MESTRE DE CERIMÔNIA

REF.: MEMORANDO CI nº 047/2024

AO FISCAL DA DISPENSA 90007/2024

FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS

Considerando a exigência apontada pelo I. Controlador á fl. 72, encaminho os autos com o Ato da Presidência nº 049/2024, para atendimento de praxe.

Após, retornem se os autos.

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura

C M S P A	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	74
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

ATESTADO DE EXECUÇÃO – DISPENSA Nº 90007/2024

OBJETO: Contratação de Locutor – Mestre de cerimônia, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

PROCESSO N.º: 070, de 14/03/2024

Atesto, como fiscal do Contrato designado pelo Ato da Presidência Nº 049/2024, que os serviços constantes na respectiva Nota Fiscal Nº 52, referente a Dispensa 90007/2024, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locução/mestre de cerimônia, para a Sessão Solene dos 407 anos do Aniversário da cidade, firmado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a empresa **CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA**, no dia 15 de maio/2024, foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório da Execução dos Serviços:

Data da homologação da dispensa: 04/04/2024 – às 16:59:51

Valor da fatura/medição: **R\$ 1.330,00 (Mil, trezentos e trinta reais).**

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 – TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

- () Falta de funcionário
- () Falta na execução dos serviços
- () Falta de pontualidade
- () Falta de material
- () Outros
- (X) Nada a registrar

(*) detalhar em relatório em anexo, se for o caso.

2 – Valor a ser glosado na fatura: (se for o caso)

3- Valor total a pagar referente a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de ornamentação do espaço do coquetel e do plenário para realização da Sessão Solene no dia 15 de maio de 2024, R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

Opino pelo pagamento requerido.

São Pedro da Aldeia, 23 de maio 2024.

C M S P A
Proc. Nº 070/2024
Folha Nº 75
Rubrica
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato nº 03/2024 – Matr. 1384/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

SETOR DE ALMOXARIFADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

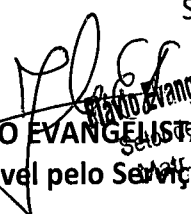
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCUTOR/MESTRE DE CERIMÔNIA

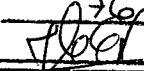
REF.: MEMORANDO Nº 047/2024.

A PRESIDÊNCIA

Em atendimento a sua determinação constante no despacho à fl. 74, segue os autos com o atestado de execução, referente a contratação da Empresa CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA, que realizou o serviço de locução/mestre de cerimônia para a Sessão Solene do dia 15 de maio de 2024, alusivo à comemoração dos 407 anos do Município de São Pedro da Aldeia.

São Pedro da Aldeia, 21 de maio de 2024.


FLAVIO EVANGELISTA DOS SANTOS
Setor de Almocharifado
Matr. 1384/COM
- Responsável pelo Serviço do Almocharifado -

C M S P A	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	76
Rubrica	

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almocharifado
Matr. 1384/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCUTOR/MESTRE DE CERIMÔNIA

REF.: MEMORANDO Nº 047/2024

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Considerando o atendimento da exigência apontada no parecer do I. Controlador desta Casa de Leis à fl. 72 pelo fiscal do Dispensa nº 9007/2024, encaminho os autos para **liquidação das despesas referentes ao Empenho Ordinário nº 65**, relativo a empresa vencedora no Sistema Compras. Net, a saber:

- Empresa **CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA** Nota Fiscal nº 52 – valor total de **R\$ 1.330,00** (Mil, trezentos e trinta reais).

Após retornem-se os autos a Presidência.

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2024.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente-

R.Moura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 070/2024
Data: 24/05/2024
Folha: 028
Rubrica: [assinatura]

Nota de Liquidação

Processo: 70/2024		Data: 24/05/2024		OP: 138	
Credor: 22948 - CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA Endereço: PÇ SENADOR LUIZ TINOCO Bairro: CENTRO Cidade: CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM - ES CNPJ/CPF: 15.353.209/0001-06					
Beneficiário: CASA BLANCA COMUNICAÇÃO LTDA					
Histórico: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR (MESTRE DE CERIMONIA) PARA SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA DOS 407 ANOS DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NO DIA 15 DE MAIO DE 2024.					
Dotações					
Empenho: 65/2024			FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS		
Unidade: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA Função: 01 LEGISLATIVA -Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA Categoria O. Cronol: N/I Nº Ord. Cronológica: N/C					
Proj/Ativ: 2.103 Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Valor Liquidado da Nota: 0,00 Data/Hora de Atesto: N° Atesto: 0					
SALDO ANT. DO EMPENHO 1.330,00		VALOR BRUTO LIQUIDADO 1.330,00		RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES 0,00	
				LIQUIDAÇÃO 1.330,00	
				SALDO DO EMPENHO 0,00	
Documentos comprobatórios					
Número 52		Data 20/05/2024		Tipo do Documento Nota Fiscal	
				Valor 1.330,00	
				TOTAL: 1.330,00	
VALOR BRUTO 1.330,00		TOTAL RETIDO 0,00		TOTAL LÍQUIDO 1.330,00	
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO um mil, trezentos e trinta reais					
[assinatura] DENILSON SOUZA GUIMARAES PRESIDENTE DA CÂMARA MAT 1403/ver			[assinatura] FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES Chefe de Gabinete-CCDA-3 1465		



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

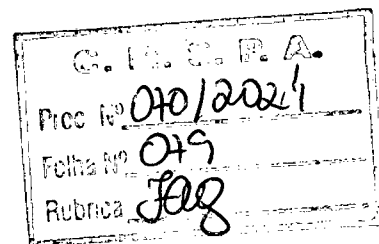
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220.

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

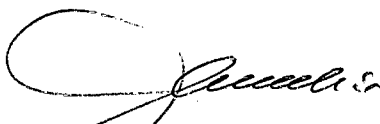
À: Presidência



Referente a Liquidação em 24/05/2024

- OP N°138 - EO N°65 - Valor R\$1.330,00
Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
A favor de CASA BLANCA COMUNICAÇÕES LTDA
Processo n°70 de 14/03/2024

São Pedro da Aldeia, 24 de Maio de 2024.


DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
-Responsável pelo Serviço de Contabilidade-



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024.

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCUTOR/MESTRE DE CERIMÔNIA.

Ref.: MEMORANDO Nº 047/2024

AO SERVIÇO DE TESOUREARIA

Considerando o atendimento no parecer do I. Controlador desta Casa à fl. 72, e a liquidação da despesa pelo Serviço de Contabilidade à fl. 78, encaminho os autos para **pagamento** referente ao Empenho nº 65, no valor total de **R\$ 1.330,00** (Mil trezentos e trinta reais), do serviço de locução/mestre de cerimônia prestado pela Empresa **CASABLANCA COMUNICAÇÃO LTDA**, pela ocasião da Sessão Solene do dia 15 de maio de 2024, em Comemoração ao aniversário de 407 anos da Cidade de São Pedro da Aldeia.

Após archive-se os autos.

São Pedro da Aldeia, 24 de maio de 2024.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

C.Camilo.

CMSPA	
Proc. Nº	070/2024
Folha Nº	80
Rubrica	Camilo



Emissão de comprovantes

G3352415487645071
24/05/2024 15:51:00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/05/2024 - AUTOATENDIMENTO - 15.51.02
2657302657 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 3.297-2

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.
AGENCIA: 3003-1 - SICOOB SUL
CONTA: 122.548-0

FAVORECIDO: CASABLANCA COMUNICACAO LTDA
CPF/CNPJ: 15.353.209/0001-06
VALOR: R\$ 1.330,00
DEBITO EM: 24/05/2024

DOCUMENTO: 052403
AUTENTICACAO SISBB: 8.D64.BC9.935.EAF.5E2

Transação efetuada com sucesso por: JE660982 ANDREIA MARIA TINOCO DA SILVA.

05/05/2024
Folio Nº 70/24
Folio Nº 81
Rubrica



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

TESOURARIA

CMSPA

Processo Nº 070/2024

Folha Nº 82

Rub. 573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024.

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCUTOR/MESTRE CERIMÔNIA.

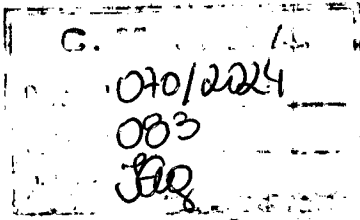
AO SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos ao Serviço de SIGFIS. Após
retorne o mesmo a Tesouraria.

São Pedro da Aldeia, 28 de maio de 2024.


Andreia Maria Tinoco
-Tesoureira-

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

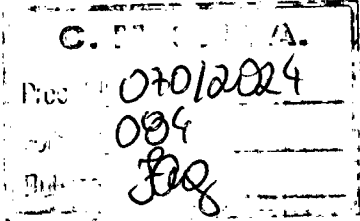
Ato Enviado desde 28/05/2024 09:32. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 457604-7/2024. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	72/2024
Identificador:	1328664
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO EM RAZÃO DA SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA AOS 407 ANOS DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
DISPENSA ELETRONICA PROC.72_assinado_28052024093043.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

28/05/2024 09:32



 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 28/05/2024 09:32. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 457604-7/2024. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	72/2024
Identificador:	1328664
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO EM RAZÃO DA SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA AOS 407 ANOS DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
DISPENSAS ELETRONICAS PROC.72_assinado_28052024093043.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

28/05/2024 09:32



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 AO SERVIÇO DE TESOUREARIA

C. F. S. P. A.	
Proc. N°	070/2024
Folha N°	005
Rubrica	JAG

Considerando o parecer do Presidente à fl. 62, visando cumprir a recomendação do Controle Interno às fls.51/52, encaminho os autos com os **Recibos de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**, comprovando a efetivação dos cadastros no **SIGFIS** às fls. 83/84.

Arquive-se os autos.

São Pedro da Aldeia, 28 de Maio de 2024.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
-Responsável pelo Serviço de Contabilidade-